



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“L E I N° 2.051/2014”

“Altera o art. 61 da Lei Complementar nº 1.557/2007 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerqueira César e dá providência”

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 61 da Lei Complementar nº 1.557/2007, para acrescentar o item XVII que passa vigorar com a seguinte redação:

“XVII - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro promover a liquidação e compensação, segundo os critérios estabelecidos em lei, dos haveres do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César - IPREM, correlatas aos Regimes de Previdência Social, consoante dispõe o § 9º do art. 201 da Constituição Federal”.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias previstas na Lei Complementar 2.035/2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 31 de março de 2014.

JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Luiz Antonio Convento
Secretário Municipal